CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO CEE Nº 0479/75

INTERESSADO: José Antônio de Freitas Coelho

ASSUNTO: Equivalência de estudos RELATORA: Cons. Therezinha Fram

PARECER N° 775/75, CPG, Aprovado em 19/fevereiro/75.

Com. ao Pleno.  $\label{eq:com.ao} \mbox{em} \mbox{ 1 2 / 0 3 / 7 5 .}$ 

(Proc. CEE n° 0479/75).

## I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

José Antônio de Freitas Coelho, filho de Antônio de Freitas e de dona Beatriz Coelho de Freitas - nascido em Venezuela, a 29 de março de 1956, domiciliado e residente na Rua Canta Rita nº 254, em Jundiaí, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- Curso Primário com 6 séries, no Colégio S. Vicente de Paula, na Venezuela, fazendo no mesmo Estabelecimento o Curso Secundário com 1 série, estudou as seguintes disciplinas: Castelhano, Literatura, Matemática, Ciências Biológicas, Geografia Universal, Formação Social, Moral e Cívica e Inglês.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CE -nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida. FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

## II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por José Antônio de Freitas Coelho na Venezuela, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7ª série em 1975.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1975.

a) Cons. Therezinha Fram.

Relatora.

PROCESSO CEE N° 0479/75 PARECER N° 7 7 5 / 75 2

## III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por Deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1975. a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar.